



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Poder Legislativo	22
Licitações e Contratos	22
Pregão	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.628 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 4.046 de 17 de dezembro de 2009, altera os incisos X art. 1º e XII art. 3º, da Lei n.º 3.907 de 26 de janeiro de 2009 e revoga a Lei 4.281 de 27 de setembro de 2.011, dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º e a alínea “a” da Lei Municipal n.º 4.046 de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criada a **Secretaria de Habitação** constituída do seguinte órgão:
a) serviço de Habitação.”

Artigo 2º. O artigo 4º e alíneas da Lei Municipal n.º 4.046 de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Compete a Secretaria de Habitação:

- promover o cumprimento e execução de estudos e projetos para implantação de núcleos habitacionais no território de município de Agudos;
- promover o cumprimento dos dispositivos previstos no Código de Obras no que se refere as construções dentro do território do município de Agudos;
- implantar e gerenciar programas de habitação popular, tanto na construção de casas, como na regularização de loteamentos clandestinos e urbanização de favelas, coordenando os cadastros e implantando os projetos de desenvolvimento comunitário.”

Artigo 3º. O artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.046 de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Ficam criados os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:”

QUANTIDADE	CARGO	REF.	LOTAÇÃO
01	Secretário de Habitação	II	Secretaria de Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 3 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Parágrafo Único. A primeira nomenclatura constante do quadro do artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.046 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.136 de 20 de março de 2018, permanecerá inalterada.

Artigo 4º. Fica alterado o inciso X, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.907 de 26 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“X - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, constituída dos seguintes órgãos:

- a) *serviço de Assistência Social;*
- b) *serviço da Rede Social;*
- c) *serviço da Política Segurança Alimentar e Nutricional;*
- d) *serviços de Política de Prevenção e Enfrentamento das drogas;*
- e) *serviço da inclusão produtiva urbana e rural.”*

Artigo 5º. Fica alterado o inciso XII, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3.907 de 26 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL compete:

- a) *prestar serviço de assistência e integração social;*
- b) *desenvolver atividades comunitárias no município;*
- c) *promover o bem estar da comunidade, prestando ajuda aos necessitados, orientando os desajustados, visando a recuperação e melhoria das condições de vida;*
- d) *cooperar com as entidades particulares que promovam a recuperação e encaminhamento dos carentes e menores de idade e associações que destinarem ao amparo e recuperação dos excepcionais;*
- e) *promover a integração da sociedade civil e o de políticas públicas visando potencializar ações que visem resgatar e garantir a proteção aos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;*
- f) *articular setores e serviços existentes no município para construir fluxos de atendimento e incentivar a mobilização de pessoas em torno de questões sociais que afetam diariamente a população;*
- g) *promover a resolução de problemas sociais com maior integração com as políticas públicas existentes;*
- h) *promover ações e programas de segurança alimentar e nutricional;*
- i) *promover ações e programas de prevenção e enfrentamento as drogas;*
- j) *ações e Programas de qualificação profissional, cursos profissionalizantes, empreendedorismo e microcrédito.”*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 4 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 6º. Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de "Secretário de Promoção Social" para "**Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social**" da Tabela A, Anexo I, Parte Permanente de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009.

Artigo 7º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 4.281 de 27 de setembro de 2.011 e o artigo 76 da Lei Municipal nº 5.546 de 09 de dezembro de 2021.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.629 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 125.051,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.051,00 (cento e vinte cinco mil e cinquenta e um reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007.1.109	Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. p/ Assistência Social	
369-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
Aplicação	312.0007	
Fonte 05		
08.244.4007-2.152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assist. Social	
078-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 80.051,00
083-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Aplicação	312.0007	
Fonte 05		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 125.051,00 (cento e vinte cinco mil e cinquenta e um reais) serão utilizados recursos oriundos de **Superávit Financeiro** – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 6 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.630 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 475.900,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 475.900,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assist. Social	
078 -3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação:	500.0052	R\$ 25.900,00
Aplicação:	500.0055	R\$ 300.000,00
083- 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Aplicação	500.0055	R\$ 150.000,00
Fonte 05		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 475.900,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 7 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.631 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Política Remuneratória dos servidores públicos concursados como Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates às Endemias, e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão inferiores a 02 (dois) salários mínimos vigentes, além da manutenção de todas as vantagens que já possuem como servidores públicos municipais.

§ 1º. O dissídio para essas duas categorias profissionais será anualmente realizado com data base do mês de janeiro de cada ano, acompanhando a data base anual do salário mínimo.

§ 2º. As duas categorias profissionais não integrarão o dissídio anual dos servidores públicos do Município com data base para mês de maio de cada ano.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento dos ditames legais se faz necessário a alteração da nomenclatura dos seguintes cargos públicos:

I – Visitador Sanitário, com referência salarial F, criados pelas leis municipais: Lei Complementar nº 24/2009; Lei nº 4271/2011 e Lei nº 4515/2013.

II – Agente de Controle de Vetores, com referência salarial F, criados pelas leis municipais: Lei nº 4.837/2015 e Lei nº 4.918/2016.

Parágrafo Único – Os cargos públicos de Visitador Sanitário e de Agente de Controle de Vetores passará a denominar-se "Agente de Combate às Endemias", ficando criada a referência salarial ACE no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - Os atuais servidores públicos concursados nos cargos de Visitador Sanitário e Agente de Controle de Vetores, com a publicação da presente Lei passarão a ser ocupantes do cargo público de "Agente de Combate às Endemias", desempenhando suas respectivas atribuições.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, sendo o salário base das categorias custeados com repasses federais.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 8 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.632 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-1.001	Construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde	
093 -4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação:	300.0159	R\$ 350.000,00
Fonte:	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.633 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.982.000,00 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 4.982.000,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretaria de Administração	
30 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 76.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
09.273.7001-2.283	Pagamento de Complementação dos Inativos	
32 – 3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 1.620.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
04.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
04.123.7001-2.281	Manutenção Secretaria de Finanças	
48 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 20.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	
85 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 100.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.586.000,00
121 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 340.000,00
122 – 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 623.000,00
137 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 160.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recurso	01	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 10 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

07.05.00	ENSINO INFANTIL – RECURSOS PROPRIOS		
12.365.2002-2.292	Funcionamento do Ensino Infantil		
231 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	96.000,00
Aplicação	210.0000		
Fonte de Recurso	01		
07.06.00	CULTURA		
13.392.3002-2.088	Manutenção do DEPTO de Cultura		
242 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	500,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		
09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS		
15.451.5015-2.299	Manutenção dos Serviços do Setor de Obras e Vias Urbanas		
273 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	329.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		
10.01.00	SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
27.812.3007-2.296	Manutenção dos Serviços do DEPTO de Esportes e Recreação		
305 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	26.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		
12.01.00	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO		
15.451.7002-2.312	Manutenção dos Serviços de Planejamento Urbano		
344 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	5.500,00
Aplicação	110.0000	R\$	5.500,00
Fonte de Recurso	01		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 4.982.000,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Tesouro, de Fonte 01.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.634 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 18.760,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assist. Social	
78 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 18.760,00
Aplicação	500.0053	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 12 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.635 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito, delegando o exercício da competência de trânsito atribuídas ao município pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando disciplinar as atividades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município.

Artigo 2º - As despesas eventuais decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 13 de 22

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07721/2022, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 71.171,59 (setenta e um mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00051 - 04.122.7001.2322 - 33903900 2.400,00

Remanejamento de saldo para pagamento do Sistema de Informática do DP

Unidade: 08.05.00 - SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00265 - 15.453.5004.2179 - 33903000 65.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de combustíveis

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00279 - 15.451.5015.2299 - 33903600 1.521,59

Remanejamento de saldo para pagamento de aluguel do CEJUSC

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00280 - 15.451.5015.2299 - 33903900 1.200,00

Saldo necessário para pagto de serviço de plotagem

Unidade: 12.01.00 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00342 - 15.451.7002.2312 - 33903900 1.050,00

Remanejamento de saldos para locação de tendas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 71.171,59

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 14 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 5.121,59

Saldo necessário para pagto de serviço de plotagem, pagamento do Sistema de informática do DP, pagamento aluguel CEJUSC

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00277 - 15.451.5015.2299 - 33903000 65.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de combustíveis.

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00350 - 23.695.6004.2305 - 33903600 1.050,00

Remanejamento de saldos para locação de tendas

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 71.171,59

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 71.171,59

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 71.171,59

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA: 34.357.400,00

Saldo: 19.309.030,96

Utilizado: 8,76% 15.048.369,04

AGUDOS/SP, 5 de agosto de 2022

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 5 de agosto de 2022

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07724/2022, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 16.345,00 (dezesesseis mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 5.678,41

Remanejamento de saldo para pagamento de Atividade delegada e pagto do aluguel do CEJUSC

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000023 - IGDSUAS-INDICE DE GESTAO DESC.DO SIST.UNICO DE

00083 - 08.244.4007.2152 - 33903900 2.000,00

Remanejamento de saldos para implantação de rampas de acessibilidade na Secretaria de Assistência Social

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000054 - Programa Auxílio Brasil IGD

00083 - 08.244.4007.2152 - 33903900 5.000,00

Saldo necessário para instalação de concertina na Secretaria de Assistência Social

Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

00186 - 12.306.2006.2074 - 33903000 45,00

Saldo necessário para completar o valor de realinhamento de gás

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

00228 - 12.365.2002.2292 - 33903900 1.700,00

Remanejamento de saldos para pagamento de serviço de pintura na escola Pilar Padilha

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00279 - 15.451.5015.2299 - 33903600 1.521,59

Saldo necessário para pagamento de aluguel do prédio do CEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00351 - 23.695.6004.2305 - 33903900 400,00

Saldo para pagamento de confecção de lonas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 16.345,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00026 - 04.122.7001.2280 - 33903600 7.200,00

Remanejamento de saldo para pagamento de Atividade delegada

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicação: 5000023 - IGDSUAS-ÍNDICE DE GESTÃO DESC.DO SIST.UNICO DE

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 2.000,00

Remanejamento de saldos para implantação de rampas de acessibilidade na Secretaria de Assistência Social.

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicação: 5000054 - Programa Auxílio Brasil IGD

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 5.000,00

Saldo necessário para instalação de concertina na Secretaria de Assistência Social

Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aplicação: 2000000 - EDUCAÇÃO

00189 - 12.306.2006.2074 - 33903900 45,00

Saldo necessário para completar o valor de realinhamento de gás

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS

Aplicação: 2100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

00224 - 12.365.2002.2292 - 33903000 700,00

Remanejamento de saldos para pagamento de serviço de pintura na escola Pilar Padilha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOALDO

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

00230 - 12.365.2002.2292 - 33904000 1.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de serviço de pintura na escola Pilar Padilha

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00350 - 23.695.6004.2305 - 33903600 400,00

Saldo necessário para pagamento de aluguel do prédio do CEJUSC

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 16.345,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 16.345,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 16.345,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 34.357.400,00

Saldo: 19.309.030,96

Utilizado: 8,76 % 15.048.369,04

AGUDOS/SP, 5 de agosto de 2022

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 5 de agosto de 2022

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07725/2022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 1.700,00

Saldo necessário para complementar valor para sistema de informatização

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00037 - 28.843.9002.0006 - 46907100 30.000,00

Remanejamento de saldo para pagamento de parcelamento de INSS

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00256 - 15.452.5001.2298 - 33903900 15.000,00

Saldo necessário para pagamento de locação foçadeira

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 46.700,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00038 - 28.845.7001.0015 - 33909300 30.000,00

Remanejamento de saldo para pagamento de parcelamento de INSS

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00046 - 04.123.7001.2281 - 33903900 1.700,00

Saldo necessário para complementar valor para sistema de informatização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00280 - 15.451.5015.2299 - 33903900 15.000,00

Saldo necessário para pagamento de locação roçadeira

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 46.700,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 46.700,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 46.700,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 34.357.400,00

Saldo: 19.262.330,96

Utilizado: 8,79 % 15.095.069,04

AGUDOS/SP, 8 de agosto de 2022


Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 8 de agosto de 2022


Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 20 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07726/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00280 - 15.451.5015.2299 - 33903900 30.000,00

Remanejamento de saldos para contratação de serviços de engenharia.

Unidade: 11.02.00 - SETOR DE MEIO AMBIENTE

Aplicação: 1100000 - GERAL

00322 - 18.542.6006.2169 - 33903900 3.000,00

Remanejamento de saldo para locação de caminhão munk para obras no aterro sanitário

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 33.000,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1000092 - PROGRAMA "NOSSA RUA"

00268 - 15.451.5015.1098 - 44905100 30.000,00

Remanejamento de saldos para contratação de serviços de engenharia.

Unidade: 11.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Aplicação: 1100000 - GERAL

00332 - 18.541.6008.2323 - 33903000 1.000,00

Remanejamento de saldo para locação de caminhão munk para obras no aterro sanitário

Unidade: 11.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Aplicação: 1100000 - GERAL

00333 - 18.541.6008.2323 - 33903600 1.000,00

Remanejamento de saldo para locação de caminhão munk para obras no aterro sanitário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 21 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Decreto de Redução: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 11.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Aplicação: 1100000 - GERAL

00334 - 18.541.6008.2323 - 33903900 1.000,00

Remanejamento de saldo para locação de caminhão munk para obras no aterro sanitário

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 33.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 33.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 33.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	19.229.330,96
Utilizado:	8,81 %	15.128.069,04	

AGUDOS/SP, 12 de agosto de 2022


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 12 de agosto de 2022


Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1089

Página 22 de 22

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial Nº 003/2022

Processo Nº 043/2022

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de acesso/recepção para a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Agudos.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Agudos comunicam aos licitantes e demais interessados no processo licitatório em epígrafe que foi **NEGADO PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pela empresa CAPAZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 21.787.450/0001-46, mantendo a classificação apurada na sessão realizada em 29/07/2022 no sentido de declarar VENCEDORA a licitante VMAB- VIGILANCIA MONITORAMENTO AMERICA BAURU LTDA, CNPJ Nº 31.715.313/0001-50. A decisão foi ratificada pelo Presidente da Câmara e a decisão na íntegra poderá ser consultada no site oficial www.camaraagudos.sp.gov.br.

Agudos, 16 de agosto de 2022.

Beatriz Trigo da Rocha

Pregoeira Oficial